



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Rua Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG – (34) 3700-6712

**EDITAL N. 40  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, tendo em vista o Processo nº. 23085.004904/2018-54, a Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei n. 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, a Portaria MEC n. 243 de 03/03/2011, DOU de 04/03/2011 e a Portaria n. 674 de 21/05/2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Visitante, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), conforme segue:

<b>LOTAÇÃO/ATUAÇÃO: PROPPG / ICS - Departamento de Clínica Médica</b>					
<b>REGIME DE TRABALHO: DE</b>					
<b>ÁREA: Hematologia/Hemoterapia</b>					
<b>Classe/Remuneração</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Retribuição por Titulação</b>	<b>Remuneração Total</b>	<b>Nº vaga(s)</b>	<b>Limite aprovados</b>
Doutorado: Adjunto-A1	4.463,93	5.136,99	9.600,92	01	05

**1. DOS REQUISITOS**

- 1.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:
- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
  - b) Ser brasileiro nato ou, se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
  - c) Ser portador do título de **DOCTOR**, no mínimo, há 2 (dois) anos;
  - d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
  - e) Ter produção científica e técnica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, na área de Hematologia/Hemoterapia; e
  - f) Ter experiência didática em cursos de graduação e/ou pós-graduação.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 O Professor visitante deverá estar apto a ministrar aulas na Graduação e apoiar os programas de pós-graduação, bem como abrir novas linhas de pesquisa, permitindo dar continuidade à formação de mestres, doutores e melhor qualificação da graduação com a oferta de vagas da iniciação científica e de trabalho de conclusão de curso.

**3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Datas/períodos</b>	<b>Eventos</b>
17/09 a 30/09	Período de inscrição
<b>01/10/2018</b>	<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>
04/10/2018	Divulgação da lista de inscritos
08/10/2018	Divulgação dos Membros da Banca Examinadora
08/10/2018	Divulgação de data, horário e local da seleção

3.1. As provas serão realizadas, no mês de novembro de 2018, data a ser informada através de publicação no endereço eletrônico [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), devendo ser acompanhado pelo candidato.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Rua Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG – (34) 3700-6712

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), menu “INGRESSO”, opção “*Processo Seletivo Simplificado para Contratação*”, no período descrito no item 3, das 8 horas às 22 horas, observado o horário oficial de Brasília.

4.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Valor da taxa de inscrição:

Professor Visitante - DE: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

**4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.**

4.6. Procedimentos e condições para inscrição:

4.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, que estará disponível para emissão imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

4.6.2. É imprescindível que a GRU seja preenchida e paga constando o CPF do candidato.

4.6.3. A Guia de Recolhimento da União – GRU poderá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

4.6.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

4.6.5. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão no endereço eletrônico [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso), somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

- efetuarem pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

4.8. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no Processo Seletivo. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.9. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de contrato, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

4.10. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

4.11. As inscrições confirmadas serão publicadas na internet, a partir da data prevista no item 3.

4.12. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer.

4.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição

4.14. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada, ou ato administrativo a ele relacionado.

4.15. As informações prestadas no ato da inscrição, não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para contratação.

4.16. Para efeito de contratação, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.

4.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante a realização do processo seletivo.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A data da seleção será divulgada no sítio oficial da UFTM. O candidato deverá apresentar no ato da entrevista:

- a) Declaração de que satisfaz os requisitos de que não é ocupante do cargo efetivo da carreira de magistério de que trata a Lei n. 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações;
- b) 01 cópia do Curriculum Vitae completo, cadastrado e atualizado no Sistema Lattes, no máximo há 90 (noventa) dias, acompanhada dos comprovantes;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Rua Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG – (34) 3700-6712

- c) Anexo II - Formulário de Valorização de Títulos - A cópia dos títulos deverá ser entregue acompanhada do Formulário de Valorização de Títulos (Anexo II), que deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar com a pontuação previamente calculada pelo candidato e sua respectiva assinatura;
- d) 01 cópia do Plano de Trabalho;
- e) Declaração de que não teve contrato encerrado, há menos de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na Lei 8.745/93;

5.2. A seleção dos candidatos constará, exclusivamente, das seguintes fases: Análise de Títulos, Análise do Plano de Trabalho e Entrevista. Serão avaliados os elementos comprobatórios do mérito do candidato.

### 5.3. Prova de Títulos (100 pontos):

- a) Na Prova de Títulos será analisado o curriculum vitae do candidato, e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados: títulos acadêmicos; produção científica, artística, técnica e cultural; atividade didática; atividade técnica-profissional e participação em congressos e reuniões científicas de acordo com a tabela constante no Anexo II deste edital.
- b) Cada título será considerado apenas uma vez. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado o título de maior grau.
- c) O Curriculum Vitae será pontuado conforme Quadro/Anexo II deste Edital, tomando como princípio que ao candidato que obtiver o maior número de pontos será atribuída a nota 10 (dez) e aos demais notas proporcionais calculadas a partir de uma regra de três simples.
- d) Os títulos relacionados com a área de conhecimento do processo seletivo serão considerados e valorizados, em caráter preferencial sobre os demais.

### 5.4. Plano de Trabalho (100 pontos):

- a) Critérios de avaliação:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Preparo acadêmico: clareza de objetivos, viabilidade do cronograma.	40
Relevância do plano de trabalho: explicitação da relevância da atuação do professor, identificando possíveis impactos contribuições para a área de conhecimento na qual será desenvolvido.	30
Integração da proposta às pesquisas em andamento no PPG: explicitação da contribuição que pretende dar às Linhas de pesquisa e aos grupos de pesquisa da Especialidade.	30
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>

### 5.5. Entrevista (100 pontos):

- a) Objetivos da entrevista: avaliar o preparo acadêmico do candidato para desenvolver pesquisa na área, ministrar disciplinas, orientar.
- b) Avaliar a relação entre a trajetória profissional e o plano de trabalho a ser desenvolvido; avaliar motivação disponibilidade, dedicação, comprometimento, contribuição e autonomia do candidato (disciplinas, participação em grupo de pesquisa e desenvolvimento do projeto); avaliar o conhecimento do candidato acerca das normas e exigências do curso de pós-graduação e de suas condições de execução das atividades propostas, tendo em vista o regimento do Programa.
- c) Critérios de avaliação:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
----------	-----------



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Rua Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG – (34) 3700-6712

O candidato demonstra preparo acadêmico através da defesa do plano de trabalho.	20
O candidato posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico e capacidade de liderança.	20
O candidato apresenta justificativa relevante para ingresso no programa e tem disponibilidade para dedicar-se às atividades.	20
O candidato apresenta um perfil adequado às demandas do programa (relação com a pesquisa e docência na pós-graduação).	20
O candidato explicita e defende a contribuição original que pretende dar para o curso (disciplinas, orientações e grupos de pesquisa).	20
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>

d) A entrevista será gravada para efeito de registro e avaliação.

## **6. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

6.1. A Comissão Examinadora será constituída por três membros de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Processo Seletivo, ocupantes do cargo de professor com título igual ou superior ao exigido para a vaga oferecida, ao qual o examinador foi designado.

6.2. A designação dos membros da Comissão Examinadora será divulgada no sítio da UFTM.

6.3. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos, devidamente fundamentada, encaminhada à PRORH-UFTM.

6.4. Compete à Comissão Examinadora:

6.4.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Processo Seletivo;

6.4.2. Preparar, aplicar e avaliar as provas do Processo Seletivo.

6.4.3. Definir data, horário e local de realização das provas, bem como informar aos candidatos aprovados a divulgação das notas.

6.4.4. Elaborar e encaminhar à PRORH, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso contra os resultados das provas, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.

7.1.1. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que serão recebidos apenas com efeito devolutivo.

7.1.2. A interposição de recursos não suspende o andamento do concurso.

7.2. O prazo para interposição de recursos das provas será de 01(um) dia útil, a partir da divulgação do respectivo resultado conforme itens descritos neste edital.

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio de requerimento (Anexo I), protocolado na PRORH, situado na Av. Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG, no horário de 8h às 11h e 14h às 16h.

7.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Rua Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG – (34) 3700-6712

7.6. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

7.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da UFTM, em prazo necessário para a conclusão da análise pela Comissão Examinadora.

7.8. Havendo alteração de resultado final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio da UFTM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

8.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver **média igual ou superior a setenta pontos**, numa escala de zero a cem, em cada uma das fases.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de média final.

8.4. Na hipótese de haver empate, serão observados sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:

- a) Maior titulação do candidato;
- b) Maior número de trabalhos científicos publicados em revistas estrangeiras consagradas pela comunidade científica;
- c) Maior número de trabalhos científicos publicados em revistas nacionais consagradas pela comunidade científica;
- d) Maior tempo de experiência docente em programas de pós-graduação, em níveis de doutorado e mestrado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **9.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG, CEP: 38025-100, com horário de funcionamento de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

9.1.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

9.1.3 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devidamente homologado pelo Reitor da Universidade, será publicado no Diário Oficial da União.

9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data da homologação publicada no DOU, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. A contratação do Professor Visitante será pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis na forma da Lei nº 8.745/93, sendo proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas.

9.5. Para efeito de assinatura do contrato, o Professor Visitante deverá apresentar um Plano de Trabalho, onde deverão estar definidos os objetivos, metas, cronogramas e resultados esperados, devidamente aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação da área. O não cumprimento do Plano de Trabalho, por parte do Professor Visitante, importará na rescisão contratual, a qualquer tempo, mediante proposta conjunta da Pró-Reitoria de Ensino e Departamento Acadêmico ao Reitor da Universidade.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Rua Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG – (34) 3700-6712

9.6. Haverá convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação, caso não seja aprovado o Plano de Trabalho ou ocorra a rescisão contratual, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7. O presente Edital poderá ser revogado no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que por motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que esse ato venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da UFTM.

**PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES**  
REITORA *PRO TEMPORE* DA UFTM

Publique-se